



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Deliberação CBH-SJD Nº 121/2013 de 18/03/2013

“Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLA para o biênio 2013/2015 e dá outras providências”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberações CBH-SJD nº 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas”;

Considerando a Deliberações CBH-SJD nº 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLA”;

Considerando as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Plenária de Segmentos realizada em 18 de Março de 2013;

Delibera:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação passa a ser constituída por:

I – 7 (sete) representantes do Segmento Estado:

- 1 - DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 2 - CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo;
- 3 - EDR – Escritório de Desenvolvimento Rural;
- 4 - CBRN – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais;
- 5 - SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- 6 - CESP – Companhia Energética de São Paulo;
- 7 - Diretoria de Ensino – Região de Jales.

II – 7 (sete) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 1 - AERJ – Associação dos Engenheiros da Região de Jales;
- 2 - APRUMA – Associação dos Produtores Rurais de Marinópolis;
- 3 - FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- 4 - UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho” – Campus de Ilha Solteira;
- 5 - Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales;
- 6 - APRUPO – Associação dos Produtores Rurais de Pontalinda;
- 7 - SITRUJA – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

III – 7 (sete) representantes do Segmento Município:

- 1 - Prefeitura Municipal de Jales;
- 2 - Prefeitura Municipal de Santa Salete;
- 3 - Prefeitura Municipal de Guzolândia;
- 4 - Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
- 5 - Prefeitura Municipal de Suzanápolis;
- 6 - Prefeitura Municipal de Rubinéia;
- 7 - Prefeitura Municipal de General Salgado.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação do funcionamento de Câmaras Técnicas” e Deliberação CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLA”;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.

Adauto Luiz Lopes

Presidente do CBH-SJD

Eli Carvalho Rosa

Secretária Executiva do CBH-SJD